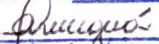




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.642 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Diário Oficial</u>
Em <u>14/10/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE VIAS PÚBLICAS".

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 14 §3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que Conceição da Barra, é uma cidade turística, e que nessa época realiza o Festival de Camarão e Frutos do Mar e que recebe inúmeros visitantes, que é meta desta administração oportunizar o acesso às alternativas de renda a todos os munícipes, além de oferecer aos moradores locais e aos turistas uma opção de lazer para toda família;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a Permissão de Uso da via pública, para realização do "EVENTO ROSA FOLIA", na área conhecida como **PRAÇA DO BARRACAR**, localizado no Bairro Bugia, com shows musicais, vendas de bebidas e comercialização de alimentos, a responsável pelo evento é a Senhora **GISELE S. DE SOUZA (SOLAR AGENCIA MARKETING DIGITAL)** CNPJ n.º 41.007.961/0001-05, tudo nos termos do Procedimento Administrativo n.º **6192/2022**.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - A autorização descrita no artigo 1.º será nos dias **14 a 16 de outubro de 2022**, com início às **21h** e término às **03h**, tão somente para a área compreendida deste Decreto.

Art. 3.º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade pelo funcionamento da realização do evento, bem como instalação de todo o aparato necessário para manter o bem estar e segurança das pessoas.

§1º Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do espaço, será de inteira responsabilidade do permissionário.

§2º Fica o setor de Gestão de Geração de Emprego e Renda responsável em cadastrar, manter atualizado e disponível o banco de dados dos interessados em desenvolver atividade comercial temporária como ambulante, em trailer, veículos automotor, barraca ou banca, que estiverem em conformidade com este decreto.

§ 3º Fica o Setor de Gestão Tributária responsável pela análise da conformidade com este decreto e expedição da Autorização Especial Temporária para os requerimentos, desde que pré-autorizado pelo Setor de Gestão de Geração de Emprego e Renda – GGER;

§ 4º Fica a Gestão Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM) responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste decreto, podendo solicitar apoio da Vigilância Sanitária Municipal, da Gestão de Segurança e Defesa Civil Municipal e das demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, se assim achar necessário;

Art. 4.º - O permissionário deverá zelar pelo patrimônio público, fazendo uso de banheiros químicos, bem como sua manutenção.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§1º Ficará sobre responsabilidade do permissionário as despesas com iluminação e segurança.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido qualquer outra atividade que não tenha relação ou identificação com as propostas apresentadas pelos Permissionários.

§3º Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores, sendo vedado por Lei;

§4º Comunicar as autoridades competentes da presente permissão.

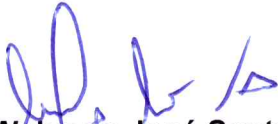
Art. 5.º - O prazo de vigência desta permissão de uso do bem público será apenas nos dias **14 a 16 de Outubro de 2022**, salvo se houver pedido formal de dilação de prazo deste ato administrativo, que será analisada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentro dos critérios da discricionariedade e interesse público.


Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022